

## LEI Nº 588/2001

"INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º - FICA INSTITUÍDO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS, 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VISA A AVALIAÇÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO DOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - COMPEETE TAMBÉM AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 2º - O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDE AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, O ATINGIMENTO DAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LIMITE E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, MEDIDAS ADOPTADAS PARA O RETORNO DA DESPESA COM PESSOAL AO RESPECTIVO LIMITE, PROVISÕES TOMADAS PARA A RECONDUÇÃO DOS MONTANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA AO RESPECTIVO LIMITE, DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO COMO INSTRUMENTOS A AUDITORIA E A FISCALIZAÇÃO.

ARTIGO 3º - FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPOSTA DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS E 03 (TRÊS) SUPLENTE, COM A COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I - AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL;
- II - FISCALIZAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO, QUANTO AO NÍVEL DE EXECUÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS ESTABELECIDOS E A QUALIDADE DO GERENCIAMENTO;
- III - AVALIAR A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO;
- IV - EXERCER O CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AVAIS, GARANTIAS, DIREITOS E HAVERES DO MUNICÍPIO;
- V - FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS PROJETOS E DAS ATIVIDADES CONSTANTES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VI - REALIZAR AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS;

VII - APURAR OS ATOs OU FATOS INQUINADOS DE ILEGAIS OU IRREGULARES, PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS, NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E, QUANDO FOR O CASO, COMUNICAR A UNIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

VIII - REALIZAR AUDITÓRIAS NO SISTEMA CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, DE PESSOAL E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS;

IX - VERIFICAR AS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO, UTILIZAÇÃO OU GUARDA DE BENS E VALORES PÚBLICOS E DE TODO AQUELE QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO, DER CAUSA À PERDA SUBTRAÇÃO OU ESTRAGO DE VALORES, BENS E MATERIAIS DE PROPRIEDADES OU RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO;

X - EMITIR RELATÓRIO MENSAL E ANUAL, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, SOBRE AS CONTAS E BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO;

XI - MANTER CONDIÇÕES PARA QUE OS MUNICÍPIOS SEJAM PERMANENTEMENTE INFORMADOS SOBRE OS DADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO SERÁ NOMEADA ATRAVÉS DE ATO ADMINISTRATIVO.

ARTIGO 4º - OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARACATUBA, É VEDADO AOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO EXERCEREM:

I - ATIVIDADE DE DIREÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA;

II - PROFISSIONAL LIBERAL;

III - DEMAIS ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS COM OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE DISPUSER O REGULAMENTO.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 5º - NENHUM PROCESSO, DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO PODERÃO SER SONEGADOS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS SUAS ATIVIDADES, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.

PARÁGRAFO 1º - QUANDO A DOCUMENTAÇÃO OU INFORMAÇÃO PREVISTA NESTE ARTIGO ENVOLVER ASSUMOS DE CARÁTER SIGILOSO, DEVERÁ SER DADO TRATAMENTO ESPECIAL, OBSERVANDO-SE O ESTABELECIDO NO REGIMENTO PRÓPRIO DO SISTEMA.

PARÁGRAFO 2º - O SERVIDOR QUE EXERCER FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO, DEVERÁ GUARDAR SIGILO SOBRE DADOS E INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E PERTINENTES AOS ASSUMOS SOB A SUA FISCALIZAÇÃO, UTILIZANDO-OS EXCLUSIVAMENTE, PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL.

ARTIGO 6º - AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, É FACULTADO IMPUGNAR, MEDIANTE REPRESENTAÇÃO AO RESPONSÁVEL, QUALQUER ATO DE GESTÃO REALIZADOS SEM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU EM DESACORDO COM AS CLASSIFICAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 7º - PARA EFEITO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO, DEVERÃO SER ENVIADOS AOS MEMBROS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, CÓPIAS DE TODOS OS ATO PERINENTES À ENTIDADE.

ARTIGO 8º - O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SERÁ EXERCIDO POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE SERVIDORES, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS SERVIDORES QUE INTEGRAREM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, FARÃO JUS A UM ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CEMO) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO, A PARTIR DA NOMEAÇÃO, VALOR ESTE QUE NÃO SERÁ INCORPORADO AO SEUS VENCIMENTOS BÁSICOS, SOB QUALQUER TÍTULO OU HIPÓTESE.

ARTIGO 9º - NO PRESENTE EXERCÍCIO, A ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, INSTITUÍDA POR ESTA LEI, ABRANGERA' TAMBÉM O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2001 ATÉ O INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO ÚNICO - DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, A TÍTULO PRECÁRIO, PODERÁ CONSTAR COM A ASSESSORIA DA EQUIPE TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA-AMMA

ARTIGO 10º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 11º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 12º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, 31 DE OUTUBRO DE 2001.

PREFEITO MUNICIPAL: